



EDITAL DE CITAÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

EDITAL. Saibam quantos virem ou dele conhecimento tiverem, de ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do egrégio Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, de acordo com o disposto no art. 9º, inciso VIII, do CBJD, que comunica e faz saber às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem interesse relacionado ao processo constante na PAUTA abaixo divulgada, que ficam INTIMADAS para participarem, querendo, da Sessão de Julgamento que será realizada na **TERÇA-FEIRA, dia 23 de ABRIL de 2024, as 14h00min.**, excepcionalmente por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço eletrônico TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar e participar do julgamento no horário acima definido.

PROCESSO - Nº 266/23	RECURSO VOLUNTÁRIO
Assunto:	Decisão Proferida em 24 de outubro de 2023 – Pela 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia.
Partes:	RECORRENTE: LIGA DESPORTIVA IPIAÚ , em desfavor da decisão da 1ª C. D., que o condenou como infratora Art. 206 c/c 182 do CBJD, a pena de multa de R\$3.500,00 reduzida pela metade fixando em R\$1.750,00 e como infratora do Art. 213, I, III e §1º, c/c 182 do CBJD, a pena de multa de R\$24.000,00 reduzida pela metade fixando em R\$12.000,00, cumulada com a perda do mando de campo em 04 (quatro) partidas, reduzida pela metade fixando na perda de 02 (duas) partidas. RECORRIDA: Procuradoria TJDF/BA.
Relator:	Dr. RAPHAEL PITOMBO DE CRISTO.
Procurador:	Dr. ALDOVANDRO FRAGOSO MODESTO CHAVES.

Lauro de Freitas - BA, 19 de abril de 2024


Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia – TJDF/BA.



EDITAL DE CITAÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

EDITAL. Saibam quantos virem ou dele conhecimento tiverem, de ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do egrégio Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, de acordo com o disposto no art. 9º, inciso VIII, do CBJD, que comunica e faz saber às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem interesse relacionado ao processo constante na PAUTA abaixo divulgada, que ficam INTIMADAS para participarem, querendo, da Sessão de Julgamento que será realizada na **TERÇA-FEIRA, dia 23 de ABRIL de 2023, as 14h00min.**, excepcionalmente por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da **ferramenta ZOOM**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço eletrônico TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar e participar do julgamento no horário acima definido.

PROCESSO - Nº 003/24	RECURSO VOLUNTÁRIO
Assunto:	Decisão Proferida em 06 de fevereiro de 2024 – Pela 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia.
Partes:	RECORRENTES: THONI BRANDÃO MOURA , Atleta Profissional da I.S.F.E. S/A - Barcelona, em desfavor da decisão da 1ª C. D., a qual condenou como infrator do Art. 254-A, do CBJD, a pena de suspensão por 04 (quatro) partidas compensando-lhe a automática. GENILSON DOS SANTOS JÚNIOR , Atleta Profissional da A. D. Jequié, em desfavor da decisão da 1ª C. D., a qual condenou como infrator do Art. 254-A, do CBJD, a pena de suspensão por 04 (quatro) partidas compensando-lhe a automática. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ , Equipe Profissional, em desfavor da decisão da 1ª C. D., a qual condenou a pena de multa de R\$1.000,00 (hum mil reais), como infratora do Artigo 213, III, do CBJD. RECORRIDA: Procuradoria TJDF/BA.
Relator:	Dr. LUIZ GABRIEL BATISTA NEVES.
Procurador:	Dr. ALDOVANDRO FRAGOSO MODESTO CHAVES.

Lauro de Freitas - BA, 19 de abril de 2024

Roberto Almeida de Araújo - Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia - TJDF/BA.



EDITAL DE CITAÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

EDITAL. Saibam quantos virem ou dele conhecimento tiverem, de ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do egrégio Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, de acordo com o disposto no art. 9º, inciso VIII, do CBJD, que comunica e faz saber às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem interesse relacionado ao processo constante na PAUTA abaixo divulgada, que ficam INTIMADAS para participarem, querendo, da Sessão de Julgamento que será realizada na **TERÇA-FEIRA, dia 23 de ABRIL de 2024, as 14h00min.**, excepcionalmente por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço eletrônico TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar e participar do julgamento no horário acima definido.

PROCESSO - Nº 007/24	RECURSO VOLUNTÁRIO
Assunto:	Decisão Proferida em 27 de fevereiro de 2024 – Pela 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia.
Partes:	RECORRENTE: FÁBIO RIOS MOTA , Presidente do E. C. Vitória, em desfavor da decisão da 2ª C. D., que o condenou como infrator do Art. 243-F, do CBJD, a pena de suspensão por 15 (quinze) dias, cumulada com a multa de R\$100,00 (cem reais). RECORRIDA: Procuradoria TJDF/BA.
Relator:	Dr. MARCOS EDUARDO PINTO BONFIM.
Procurador:	Dr. ALDOVANDRO FRAGOSO MODESTO CHAVES.

Lauro de Freitas - BA, 19 de abril de 2024


Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia – TJDF/BA.



EDITAL DE CITAÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

EDITAL. Saibam quantos virem ou dele conhecimento tiverem, de ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do egrégio Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, de acordo com o disposto no art. 9º, inciso VIII, do CBJD, que comunica e faz saber às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem interesse relacionado ao processo constante na PAUTA abaixo divulgada, que ficam INTIMADAS para participarem, querendo, da Sessão de Julgamento que será realizada na **TERÇA-FEIRA, dia 23 de ABRIL de 2024, as 14h00min.**, excepcionalmente por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço eletrônico TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar e participar do julgamento no horário acima definido.

PROCESSO - Nº 009/24	RECURSO VOLUNTÁRIO
Assunto:	Decisão Proferida em 27 de fevereiro de 2024 – Pela 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia.
Partes:	RECORRENTE: KAYNAN RIBEIRO CRUZ , Atleta Profissional da A. D. Jequié, em desfavor da decisão da 2ª C. D. que o condenou como infrator do Art. 243-F, §1º, do CBJD, a pena de suspensão por 04 (quatro) partidas compensando-lhe a automática, cumulada com a multa de R\$100,00 (cem reais). RECORRIDA: Procuradoria TJDF/BA.
Relator:	Dr. JAIME BARREIROS NETO.
Procurador:	Dr. ALDOVANDRO FRAGOSO MODESTO CHAVES.

Lauro de Freitas - BA, 19 de abril de 2024


Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia - TJDF/BA.